

CONTRATO Nº 24 /2013

Processo nº 04600.001133/2013-18

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A EMPRESA UNILEG COMERCIAL EIRELI - ME.

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, a Sr^a **Aila Vanessa David de Oliveira Sousa**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº 3.522.113 SSP-DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência subdelegada pela Portaria ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e Portaria ENAP nº 58, de 21/03/2012, publicada no Diário Oficial da União em 23/03/2012, doravante denominada CONTRATADA, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa UNILEG COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.026.517/0001-52, sediada na Avenida Itatiaia nº 407 Sala 21 CEP 14025-070, Bairro Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a **Renata Aparecida Junta Legnari**, CPF nº 178.705.458-64, carteira de identidade nº 24.310.499-6 SSP/SP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04600.000489/2013-34** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto o fornecimento, a garantia e assistência técnica com reposição de peças de 25 (vinte e cinco) estações de trabalho tipo desktop avançado, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A garantia de funcionamento *on site* pelo fabricante é de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses para as estações desktop avançados.
- 2.2. O período de garantia passará a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela ENAP, conforme item 6 do Anexo I do Edital. Assim sendo, o prazo de vigência deste Contrato é de **52 (cinquenta e dois) meses**.



1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total desta aquisição é de R\$77.597,00 (setenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o **exercício de 2013**, na classificação abaixo:
 - 4.1.1. Gestão/Unidade: 114702
 - 4.1.2. Elemento de Despesa: 44.90.52-35.
 - 4.1.3. Pré-empenho: 2013PE800393
 - 4.1.4. PI: A3001

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos do Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

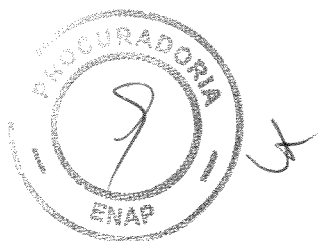
- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:
 - 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela da obrigação inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
 - 9.2.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela da obrigação inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - 9.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 9.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



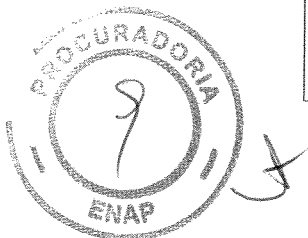
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DAS SANÇÕES

10.1. A assistência técnica deverá ser executada de acordo com as regras descritas na tabela abaixo:

Garantia de 1º Nível - Sem substituição de peças, componentes e equipamentos	Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos
<p>Após o registro de incidente na central de atendimento telefônico da contratada, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s) e concluir os chamados no prazo de 16h úteis.</p> <p>Caso o incidente detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da contratada deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos na Garantia de 2º Nível.</p>	<p>A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, será acrescido o prazo de 24h úteis ao atendimento corrente.</p> <p>As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída.</p> <p>As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas e não reconcondicionadas), e homologadas pelo Fabricante.</p> <p>O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.</p> <p>No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela contratada ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo. O disco rígido deste equipamento deverá permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.</p>

10.2. O nível de serviço mínimo para a prestação da garantia observará o disposto na tabela a seguir:

Percentual dos chamados com atraso	Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis	Medidas corretivas
% ≤ 5%	Tempo de atraso ≤ 12h	Aceito
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Advertência
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções administrativas
5% < % ≤ 10%	Tempo de atraso ≤ 12h	Advertência
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções administrativas
10% < % ≤ 20%	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo

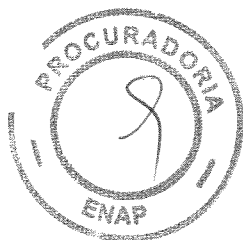


	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções administrativas
20% < % ≤ 30%	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 8% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções administrativas
% > 30%		Sanções administrativas

- 10.3. O ressarcimento ao erário, por ocasião da aplicação das glosas referentes ao nível de serviço mínimo, será executado através do desconto da garantia fiduciária. Caso o saldo da garantia seja insuficiente, o ressarcimento deverá ser executado mediante o preenchimento de Guia de Recolhimento da União – GRU e pago até o último dia útil do mês subsequente a data de aplicação do nível de serviço mínimo.
- 10.4. A contratada deverá repor a garantia fiduciária sempre que o saldo desta sofrer redução.
- 10.5. É garantido a contratada o direito a ampla defesa frente aos resultados da apuração do nível de serviço mínimo, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias.
- 10.6. As justificativas aceitas pelo gestor do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do nível de serviço mínimo.
- 10.7. Para efeitos de apuração dos níveis de serviço mínimos exigidos, deverá ser utilizado o Relatório de Acompanhamento de nível de serviço mínimo, podendo também ser utilizadas as ordens de serviço.
- 10.8. A contratada deverá encaminhar, mediante solicitação da CONTRATANTE e a qualquer tempo, o Relatório de Acompanhamento de nível de serviço mínimo, contendo informações de todos os chamados abertos pela contratante em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

Garantia de 1º Nível - Sem substituição de peças, componentes e equipamentos	Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos
Data, hora da abertura do chamado; Número de série do equipamento alvo do atendimento; Data e hora da chegada do técnico ao local; Data e hora da resolução do problema; Assinatura do Gestor do Contrato.	Data e hora da solicitação da peça, componente ou do novo equipamento; Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento; Assinatura do Gestor do Contrato.

- 10.9. Para o atraso na entrega do relatório serão aplicadas as seguintes medidas corretivas:



Ação	Dias úteis de atraso na entrega	Medidas corretivas
Apresentação do Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo	Atraso ≤ 05 dias	Advertência
	05 dias < atraso ≤ 10 dias	Advertência Glosa de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso
	10 dias < atraso ≤ 30 dias	Advertência Glosa de 0,1% sobre o valor do contrato por dia de atraso. Glosa de 2 % sobre o valor do contrato
	Atraso > 40 dias	Sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

13.2. Para validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

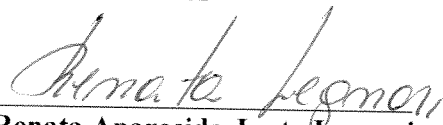
Brasília, 01 de outubro de 2013.

CONTRATANTE



Aíla Vanessa David de Oliveira Sousa
Diretora de Gestão Interna

CONTRATADA



Renata Aparecida Junta Legnari
Representante legal

TESTEMUNHAS:


DICKENS GONDIM COSTA

Nome:

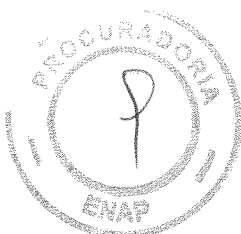
CPF/MF nº: 193.482.074-15

C.I. nº: 1122894 SSP/DF


Nome: Amptimus Josconcelos

CPF/MF nº: 02443691438

C.I. nº: 1561400





O Superintendente do IBAMA, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, vem nos termos do presente Edital, Notificar os interessados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, acerca do TERMO de APREENSÃO E DEPOSITO, quanto o recolhimento do valor atribuídos aos produtos florestais identificado no TAD citado a baixo, referente ao extrativo da madeira do local indicado, face ao exposto ficam os autuados intimados a efetuarem o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da publicação desse, sob pena de inclusão no cadastro restritivo do credito CADIN, inscrição na dívida ativa e Execução fiscal.

AUTUADO		CPF-CNPJ	PROCESSO	TAD	DATA DA LAVRATURA
NOME					
FARCIDIO MORAIS DA SILVA		522.206.363-20	02029004603/2003-49	072923.C	28/10/2003
ROSARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA		014.936.121-15	02029000990/2006-97	183210.C	07/11/2006
WALSON LUIS CARDOSO BRITO		613.019.061-15	02029001588/01-44	072870.C	11/01/2001
EDNALDO NICOLAU DA SILVA		03.692.062-0801-08	02029004424/2003-10	071366.C	14/10/2003
HENRIQUE GUILHERME HOCHMULLER		305.340.700-00	02029001254/2007-37	183749.C	06/10/2007
CELIA DA SILVA		457.139.011-49	0202900273598-35	071214.C	20/11/98
		06883398.0001-51	02029001743-02	182820.C	11/04/2002

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto à Superintendência do IBAMA/TO, 402 Sul, Cj. 01, Lt. 6-A, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Palmas/TO, CEP 77.021-622, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, fone (63) 3219-8449. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu sua baixa, o interessado deverá apresentar o comprovante da quitação do débito no endereço acima.

JOAQUIM HENRIQUE MONTELO MOURA

**INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS - AREMBEPE**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2013 - UASG 443043

Nº Processo: 02151000115201329. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades do Instituto Chico Mendes no estado de São Paulo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor de energia elétrica. Declaração de Dispensa em 02/10/2013. ALLAN KARDEC FABIANO Gestor Financeiro. Ratificação em 02/10/2013. EUNICE MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA. Chefe Uaaf Arembepe. Valor Global: R\$ 84.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.328.280/0001-97 ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A.

(SIDE - 02/10/2013) 443033-44207-2013NE800225

**UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS - ATIBAIA**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPECHE Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 150/2010-ICMBio. Contratante: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes Contratado: IMPERIAL RONDÔNIA FORNECIMENTO E GESTÃO DE RH PARA TERCEIROS LTDA. Objeto: reajuste do contrato nº 150/2010-ICMBio, nos termos da Legislação em vigor, Cláusula Sétima do Contrato Originário e no que consta do Processo Administrativo nº 02070.001984/2011-17. Valor do Termo: R\$ 388.100,40. Data de Assinatura: 02/10/2013. Signatário: pelo Contratante: EDUARDO ANTONIO MATOS MONTEIRO - Chefe da UAAF Atibaia/SP.

**SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2013**

O Serviço Florestal Brasileiro torna publico o resultado do pregão eletrônico nº 11/2013 cujo objeto é a aquisição de material de expediente. Vencedores: Stiloplast Indústria e Comércio Ltda-Epp; WJ Gráfica editora e Papelaria Ltda-ME; Texpel Comércio de Material de Expediente e Serviços Ltda; Total Insumos Suprimentos para Informática Ltda-ME, RT Comércio e Serviços Ltda-ME; Total Distribuidora e Atacadista Ltda-Epp; WM Comércio de Papelaria e Informática Ltda-Epp; Multicores Suprimentos para Informática Ltda-ME; NC6 Brazil Comercio Importação e Exportação Ltda-ME; Rodrigues e Vidal Ltda-ME; Blue Paris Licitações Ltda-ME; D&F Comercio de Papeis LtdaReciclar Comercial Ltda-Epp; J.G Fonseca Filho Comercio; TR Suprimentos para Informática Ltda-ME; Abbra Office Mix Distribuidora, Comercio e Serviços Eireli e DADB Representações Comercio e Serviços Ltda-ME, conforme ata do pregão eletrônico disponível no compasnet.

THIAGO LONGO MENEZES
Diretor

(SIDE - 02/10/2013) 440075-00001-2013NE800033

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013100300146

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão**

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1 DE 2 DE OUTUBRO 2013

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na forma determinada no art. 26, §3º e §4º do mesmo diploma legal, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via entrega documental no domicílio da empresa AST Assessoria em Serviços Terciarizados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.825.525/0001-17, situada à Rua Desembargador Torres, nº 440, Caçaria, Belo Horizonte - MG, CEP nº 31.230-080, notifica o senhor José Marcos de Souza Guedes, CPF nº 977.650.236-91, quanto à inclusão da empresa no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, a qual será realizada no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, consoante o disposto no art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/2002, tendo em vista o não recolhimento do valor da sanção administrativa de multa, perfazendo o montante de R\$ 240.359,83 (duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), aplicada no âmbito do processo administrativo nº 03110.004083/2012-07.

ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES
DE FRANÇA

**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2013 UASG 114702

Nº Processo: 04600001133201318. PREGÃO SISPP Nº 15/2013. Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CNPJ Contratado: 17026517000152. Contratado: UNILEG COMERCIAL EIRELI - ME - Objeto: Fornecedor, garantia e assistência técnica com reposição de peças de 25 estações de trabalho tipo desktop avançado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/10/2013 a 31/01/2018. Valor Total: R\$77.597,00. Data de Assinatura: 01/10/2013.

(SIDE - 02/10/2013) 114702-11401-2013NE800001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 228/2013 - UASG 114702**

Nº Processo: 04600001750201313. Objeto: Contratação de docente para elaboração e revisão de material do curso Gestão de Pessoas: Fundamentos e Tendências, no período de 14/10 a 13/12/2013, em horário livre, em Brasília. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docente Declaração de Inexigibilidade em 08/08/2013. MARCIA SEROA DA MOTA BRANDÃO Coord. Geral. Ratificação em 01/10/2013. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA - Valor Global: R\$ 5.600,00. CPF CONTRATADA: 010.453.528-88 FERNANDA MARQUES.

(SIDE - 02/10/2013) 114702-11401-2013NE114702

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
DIRETORIA EXECUTIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2013 - UASG 114601**

Nº Processo: 03603001086201310. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos servidores, com garantia de 5 anos do fabricante. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 03/10/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 146 Sl 101 - Castelo RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDSON WANDERLEI FONTANA
Pregoeiro

(SIDE - 02/10/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO AMAZONAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 UASG 114604**

Número do Contrato: 10/2010. Nº Processo: 03613000272200936. PREGÃO SISPP Nº 10/2010. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 05049843000104. Contratado: J M T SERVICOS LTDA - EPP - Objeto: Aditamento ao contrato SISP 10/2010 ref a contratação de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos aparelhos condicionadores de ar instalados no prédio sede do IBGE no Amazonas. Fundamento Legal: Art 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 17/08/2013 a 17/08/2014. Valor Total: R\$38.400,00. Data de Assinatura: 17/08/2013.

(SIDE - 02/10/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM GOIÁS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2013**

Os seguintes fornecedores foram vencedores dos itens do pregão: HC PEÇAS S/A (CNPJ 38.046.843/0001-00, itens 1 e 7), PP PNEUS LTDA - EPP (CNPJ 14.320.757/0001-77, itens 2, 3, 4 e 8), PNEUS PERIMETRAL LTDA - ME (CNPJ 13.598.833/0001-48, item 5) e CURINGA DOS PNEUS LTDA (CNPJ 00.041.327/0006-16, item 6).

HUDSON LINO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 02/10/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2013 UASG 114623**

Nº Processo: 0364100212713-81. DISPENSA Nº 59/2013. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 43841325904. Contratado: JOSE DONIZETE DA SILVA - Objeto: Locação de imóvel para instalação da Agência do IBGE em Ivaiporã/PR, sito à Rua Jacarezinho, 790 - terreo, em Ivaiporã/PR, por um período de 12 meses, vigente a partir de 01/10/2013. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da Lei 8666/93. Vigência: 01/10/2013 a 01/10/2014. Valor Total: R\$11.400,00. Data de Assinatura: 01/10/2013.

(SIDE - 02/10/2013) 114629-11301-2013NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2013 UASG 114623

Número do Contrato: 19/2009. Nº Processo: 03641001114/09-66. DISPENSA Nº 91/2009. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 00449830934. Contratado: JORGE CONRADO HILGEMBERG - Objeto: Renovação mediante 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação do imóvel onde está instalada a Agência do IBGE em Irati/PR, sito à Rua Alfredo Bufen, 653 em Irati/PR, por um período de 12 meses, vigente a partir de 10/11/2013. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da Lei 8666/93. Vigência: 10/11/2013 a 10/11/2014. Valor Total: R\$9.600,00. Data de Assinatura: 01/10/2013.

(SIDE - 02/10/2013) 114629-11301-2013NE800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.